Política de Seleção e Designação de ROC/SROC e Contratação de Serviços Distintos de Auditoria Não Proibidos

ActivoBank
simplifica

ActivoBank

Política de Seleção e Designação de ROC/SROC e Contratação de Serviços Distintos de Auditoria Não Proibidos (ActivoBank)

ÍNDICE

1. Âmbito e Objetivos 2
2. Processo de Aprovação e Revisão 2
3. Formação 3
4. Enquadramento Normativo e Regulamentar 3
5. Definições 4
6. Competências 5
7. Princípios, Seleção e Designação de ROC/SROC 5
8. Recondução de ROC/SROC 9
9. Avaliação do ROC/SROC 10
10. Serviços Distintos de Auditoria Prestados pelos ROC/SROC ou por Outros Auditores 13
11. Limites Quantitativos à Contratação de Serviços Distintos de Auditoria 14
12. Controlo dos Serviços Prestados 15

ANEXO 1 – Serviços Distintos de Auditoria Proibidos 16

ANEXO 2 – Serviços Distintos de Auditoria Permitidos 17

ANEXO 3 – Matriz de Contratação de Serviços Distintos de Auditoria 18

***Owner*:** Compliance Office
Versão: 3
Data aprovação: 27/03/2024
Órgão que aprovou: Assembleia Geral
Principais alterações efetuadas face à versão anterior: Revisão geral

Banco ActivoBank, S.A., com sede na Rua Augusta, 84, em Lisboa, com o capital social de 127.600.000 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500734305.

1. Âmbito e Objetivos

As intervenções legislativas das autoridades europeias nos mercados têm sido sempre acompanhadas pelo reconhecimento da importância da definição de regras e procedimentos rigorosos de seleção e avaliação dos Revisores Oficiais de Contas e das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas (em diante ROC/SROC), de forma a garantir a qualidade e integridade das demonstrações financeiras, protegendo-se, assim, os clientes, os investidores, os mercados, o sistema financeiro e todos os demais *stakeholders*.

Neste contexto, o Banco ActivoBank S.A. (doravante ActivoBank) adota os seguintes objetivos:

- implementar procedimentos assentes em elevados padrões de ética e profissionalismo, que assegurem rigor e probidade no processo de seleção, designação e avaliação dos ROC/SROC, Auditores ou Entidades de Auditoria, em linha com a regulamentação e as recomendações das autoridades competentes e em conformidade com as melhores práticas de governo societário;
- assegurar que os ROC/SROC, os Auditores ou as Entidades de Auditoria do ActivoBank reúnem os requisitos necessários para o exercício das suas funções, harmonizando a forma de garantir a sua idoneidade e avaliar a sua performance, tomando em consideração os fatores relevantes para o efeito, como sejam as respetivas qualificações, experiência, reputação e disponibilidade, a sua adequação à dimensão da entidade a auditar e à complexidade do respetivo negócio, a qualidade demonstrada no exercício das suas funções, a ausência de conflitos de interesses que coloquem em causa a sua independência e o limite máximo legal de mandatos sucessivos;
- garantir que a independência dos ROC/SROC, dos Auditores ou das Entidades de Auditoria do ActivoBank, não é posta em risco pela prestação de serviços distintos de auditoria (*non audit services*), monitorizando as relações entre a prestação de serviços de auditoria e de outros serviços, e identificando os serviços que os ROC/SROC, os Auditores ou as Entidades de Auditoria não podem prestar à entidade auditada, à sua casa mãe, ou a quaisquer entidades sob o controlo desta.

A presente política estabelece os princípios, as regras e o modelo organizacional aplicáveis:

- à seleção, designação, avaliação e recondução dos ROC/SROC;
- à contratação de serviços distintos de auditoria prestados pelo ROC/SROC do ActivoBank ou pelas entidades da rede à qual pertence;
- à contratação de serviços distintos de auditoria prestados pelos ROC/SROC que não pertençam a nenhuma das redes de ROC/SROC do Grupo BCP (doravante referido como "Grupo");
- à avaliação e monitorização dos serviços prestados.

O presente documento encontra-se dividido em duas partes. A primeira versa sobre a seleção, designação e avaliação dos ROC/SROC[1], dos Auditores ou das Entidades de Auditoria, e a segunda sobre a contratação de serviços distintos de auditoria[2], onde particular atenção será dada ao aumento das exigências resultantes da contratação de serviços distintos de auditoria, quer os exigidos por lei, quer os não exigidos por lei.

2. Processo de Aprovação e Revisão

Em cumprimento do Aviso 3/2020 do Banco de Portugal, a Política de Seleção e Designação do ROC/SROC e de Contratação de Serviços Distintos de Auditoria Não Proibidos (a "Política"), aplicável ao ActivoBank deverá

[1] Capítulos 7. a 9.
[2] Capítulos 10. a 12.

Banco ActivoBank, S.A., com sede na Rua Augusta, 84, em Lisboa, com o capital social de 127.600.000 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500734305.

ser submetida à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas do ActivoBank, com parecer prévio do Conselho Fiscal[3], e divulgada através do site www.activobank.pt.

O Conselho Fiscal deve acompanhar a aplicação e a atualidade desta Política, promovendo a sua revisão, anualmente ou sempre que entender necessário ou pertinente, com o apoio e o envolvimento do *Compliance Officer* do BCP.

3. Formação

Os intervenientes na aplicação desta Política devem ser sujeitos a ações de formação que não excedam entre si um período de três anos, ou sempre que se registem alterações à legislação ou regulação que impactem na alteração dos conteúdos formativos.

A formação será conduzida conforme disposto nos instrumentos normativos internos relativos à formação dos colaboradores das entidades do Grupo, assegurando-se que todas as pessoas envolvidas no processo de seleção e designação de ROC/SROC e bem assim todas aquelas que habitualmente participam nas funções de controlo interno de Compliance e de Auditoria Interna a recebam. Em particular, deve ser assegurada a formação dos Colaboradores envolvidos no processo de seleção dos auditores externos, bem como de todos os membros do órgão de fiscalização, *Compliance Officer* e do responsável pela função de Auditoria Interna.

4. Enquadramento Normativo e Regulamentar

A presente Política transpõe o regime do Regulamento (UE) n.º 537/2014 para o ActivoBank.

Em Portugal, a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) é a autoridade com competências de supervisão da atividade dos ROC/SROC, Auditores e Entidades de Auditoria de Estados Membros da União Europeia e de países terceiros registados em Portugal, e da legislação, regulamentação e recomendações aplicáveis. O presente documento foi elaborado tendo em conta o regime normativo e regulamentar aplicável, incluindo:

i. o Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativo aos requisitos específicos para a revisão legal de contas das entidades de interesse público;

ii. a Diretiva 2006/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio de 2006, relativa à revisão legal das contas anuais e consolidadas;

iii. o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria (RJSA), aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro;

iv. o Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC), aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro;

v. o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), aprovado pelo Decreto-lei n.º 298/92, de 31 de dezembro;

vi. o Código dos Valores Mobiliários (CVM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro;

vii. o Código das Sociedades Comerciais (CSC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro;

viii. os Estatutos do ActivoBank e as principais normas e regulamentos internos aplicáveis;

ix. a Carta Circular CC/2018/00000022, do Banco de Portugal, de 5 de março de 2018;

x. a Carta Circular CC/2020/00000020, do Banco de Portugal, de 23 de março de 2020;

[3] Em cumprimento do artigo 38.º do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal.

Banco ActivoBank, S.A., com sede na Rua Augusta, 84, em Lisboa, com o capital social de 127.600.000 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500734305.

xi. o Aviso n.º 3/2020, de 15 de julho de 2020, do Banco de Portugal.

5. Definições

Para efeitos da presente Política, considera-se:

a) **Revisor Oficial de Contas (ROC) / Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC)** – a entidade ou organização que presta ao ActivoBank o serviço de auditoria considerado como a revisão legal e a auditoria às contas.

b) **Rede ROC/SROC** – o conjunto formado pelas sociedades conexas ao ROC/SROC do ActivoBank e pela rede em que se insere, tipicamente utilizando uma marca comum[4].

c) **Serviços de Auditoria às Contas** – todos os serviços que resultem em exame e outros serviços relacionados com as contas do ActivoBank, prestados de acordo com as normas internacionais de auditoria (ISAs - *International Standard on Auditing)* e demais normas e orientações aplicáveis relativos a:

   i) Revisão legal de contas exercida em cumprimento de disposição legal ou estatutária;

   ii) Revisão voluntária de contas exercida em cumprimento de vinculação contratual;

   iii) Outras ações relacionadas com os serviços referidos nas alíneas anteriores, quando tenham uma finalidade ou um âmbito específicos ou limitados.

d) **Serviços Distintos de Auditoria –** todos os serviços que não sejam de auditoria às contas, acima identificados, nomeadamente os trabalhos de garantia de fiabilidade (*assurance engagements*) sobre declarações de governo societário, ou em matéria de responsabilidade social ou ainda sobre relatos do ActivoBank para efeitos regulatórios, para além do âmbito da revisão legal das contas, destinados a apoiar o supervisor das instituições financeiras no cumprimento do seu papel, contanto que não constem da certificação legal de contas.

   Os **Serviços Distintos de Auditoria** são, por sua vez, subdivididos em:

   1) **Serviços Distintos de Auditoria Proibidos –** todos os serviços que, por lei, o ROC/SROC não possa prestar à entidade auditada, à sua empresa mãe ou a quaisquer entidades sob o controlo desta (Anexo 1).

   2) **Serviços Distintos de Auditoria Exigidos por lei** – todos os serviços exigidos por lei ao ROC/SROC de uma sociedade e cuja prestação poderá ser acumulada com o trabalho de revisão legal das contas. Neles se incluem, por exemplo:

      (i) Relatório sobre o Processo de Quantificação de Imparidade[5] da Carteira de Crédito;

      (ii) Relatório sobre a Salvaguarda de Bens de Clientes[6];

      (iii) Relatório sobre as verificações aos direitos de crédito[7];

Banco ActivoBank, S.A., com sede na Rua Augusta, 84, em Lisboa, com o capital social de 127.600.000 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500734305.

[4] Mais precisamente, considera-se como Rede ROC/SROC "a estrutura mais vasta (i) que visa a cooperação e à qual pertence um ROC/SROC; e (ii) que visa a partilha de lucros ou custos, ou que partilha a propriedade, o controlo ou a gestão comuns, políticas e procedimentos comuns de controlo interno de qualidade, uma estratégia empresarial comum, a utilização de uma marca comum ou uma parte significativa dos recursos profissionais" (artigo 2.º, alínea p), do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro).

[5] De acordo com o disposto na Instrução n.º 5/2013 do Banco de Portugal.

[6] De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 304.º-C do Código dos Valores Mobiliários.

[7] De acordo com o disposto na Instrução n.º 5/2013 do Banco de Portugal

(iv) Relatório sobre o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis às obrigações hipotecárias[8];

3) **Serviços Distintos de Auditoria Permitidos –** todos os serviços cuja prestação pelo ROC/SROC não é exigida por lei, mas também não é proibida.

6. Competências

1. É competência da **Assembleia Geral** do ActivoBank, S.A. eleger ou reconduzir o respetivo ROC/SROC, mediante proposta e parecer do Conselho Fiscal, após parecer de não oposição da Comissão de Auditoria do BCP.
2. Cabe ao Conselho Fiscal do ActivoBank, S.A.:
   i. Instruir o processo de identificação dos candidatos adequados ao exercício das funções de ROC/SROC, em coordenação com a Comissão de Auditoria do BCP;
   ii. Definir os requisitos a fixar nos documentos de concurso (dos quais, no mínimo, deverão constar os definidos no ponto 7.4.) e coordenar o processo de seleção e avaliação do ROC/SROC, em coordenação com a Comissão de Auditoria do BCP;
   iii. Propor à Assembleia Geral do ActivoBank os candidatos considerados fundamentadamente adequados, no mínimo de dois, manifestando a sua preferência por um deles;
   iv. Aprovar a contratação de serviços distintos de auditoria, nos termos do capítulo 10;
   v. Emitir parecer de não oposição sobre as propostas de contratação de serviços distintos de auditoria apresentados pelo BCP, nos termos do capítulo 10;
   vi. Monitorizar e fiscalizar a atuação do ROC/SROC, supervisionando a sua atuação, o respeito pelos limites definidos no capítulo 11 e fiscalizando a sua independência;
   vii. Avaliar, pelo menos uma vez por ano, a atuação do ROC/SROC, apreciando a sua adequação técnica e profissional, a sua idoneidade, a sua independência e o seu ceticismo profissional;
   viii. Solicitar parecer de não oposição à Comissão de Auditoria do BCP às propostas para designação ou renovação de mandato do ROC/SROC do ActivoBank que serão submetidas à aprovação da respetiva Assembleia Geral;
3. Compete à **Comissão de Auditoria do BCP**:
   i. Emitir parecer de não oposição às propostas de nomeação e renovação de mandato dos ROC/SROC das entidades do Grupo;
   ii. Emitir parecer de não oposição sobre as propostas de contratação de serviços distintos de auditoria apresentados pelo ActivoBank, nos termos do capítulo 10;
   iii. Emitir pareceres e recomendações no âmbito desta Política, mediante solicitação ou sempre que o considere necessário.

7. Princípios, Seleção e Designação de ROC/SROC

7.1. Princípios orientadores

O Grupo BCP desenvolve os seus melhores esforços para garantir a independência dos ROC/SROC, pautando-se a presente Política pelos objetivos de integridade, de independência, de objetividade, de responsabilidade,

[8] De acordo com o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 59/2006.

Banco ActivoBank, S.A., com sede na Rua Augusta, 84, em Lisboa, com o capital social de 127.600.000 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500734305.

de transparência e de fiabilidade dos ROC/SROC, quer no processo de seleção e designação dos ROC/SROC, quer na contratação de serviços distintos de auditoria, procurando assim garantir um elevado nível de proteção dos utilizadores da informação financeira e dos investidores.

Com vista a assegurar a independência dos ROC/SROC, devem ser observados, nomeadamente, os seguintes princípios:

i. proibição da **auto revisão**, segundo o qual uma entidade da Rede de um ROC/SROC ou um seu sócio, gestor ou trabalhador não poderá participar na elaboração dos registos contabilísticos ou das contas da entidade auditada;
ii. proibição do **interesse pessoal**, representação, familiaridade ou intimidação criada por relações financeiras, pessoais, comerciais, de trabalho ou outras, de acordo com o qual a independência de um ROC/SROC não poderá ser ameaçada por um interesse financeiro próprio ou por um conflito de interesses pessoais de outra natureza, designadamente em virtude de uma participação financeira direta ou indireta no cliente ou de uma dependência excessiva dos honorários a pagar pelo cliente pela revisão legal das contas ou por outros serviços.

Sempre que se verifiquem situações que possam colocar em risco qualquer um dos princípios acima referidos, o Conselho Fiscal deve comunicá-las à Comissão de Auditoria do BCP, diretamente ou através do *Compliance Officer* do BCP, e promover diligências para a sua correção.

Uma ameaça à independência deverá ser considerada importante se, ao serem examinados todos os seus aspetos, tanto individual como em conjunto, se determinar que o nível de risco para a independência é considerado material e afeta a confiança na prestação dos serviços.

O ROC/SROC do ActivoBank deverá confirmar anualmente a sua independência ao Conselho Fiscal, bem como a dos seus sócios, diretores de topo e diretores envolvidos.

7.2. Processo de Seleção e Designação

A seleção do ROC/SROC do ActivoBank deve ser baseada numa avaliação prévia, a qual, no caso de uma SROC, deve abranger os respetivos representantes.

O processo de seleção e designação é iniciado pela entidade contratante com a necessária antecedência, estabelecendo um calendário de modo a assegurar o integral cumprimento dos procedimentos previstos na presente Política e do disposto na legislação aplicável.

7.3. Seleção, Avaliação da Proposta e Designação

O processo de seleção inclui as seguintes fases:

i. Elaboração dos termos de referência e demais documentos do concurso;
ii. Abertura do procedimento de contratação, identificação de potenciais candidatos e solicitação de propostas;
iii. Recolha de informação a facultar aos candidatos que se apresentem a concurso para suporte à preparação das respetivas propostas;
iv. Avaliação das propostas;
v. Elaboração do Relatório sobre as Conclusões do Processo de Seleção com recomendação à Assembleia Geral.

7.4. Elaboração dos termos de referência e dos documentos de concurso

Banco ActivoBank, S.A., com sede na Rua Augusta, 84, em Lisboa, com o capital social de 127.600.000 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500734305.

O Conselho Fiscal elabora os documentos do concurso, a enviar aos candidatos a ROC/SROC, em coordenação com a Comissão de Auditoria do BCP quando está em causa a seleção do auditor do Grupo. Para este efeito, faz-se coadjuvar do órgão de apoio ao Conselho de Administração na recolha e tratamento das informações necessárias, do Compliance Office e da Direção de Auditoria Interna na respetiva validação. Estes documentos devem permitir aos candidatos a compreensão da atividade do ActivoBank e o tipo de serviços a prestar, bem como incluir critérios de seleção transparentes e não discriminatórios para avaliar as propostas a apresentar pelos ROC/SROC.

Aquando da seleção inicial do ROC/SROC, o Conselho Fiscal deve identificar os potenciais candidatos mais adequados ("*fit and proper*") para o desempenho da função, assegurando a tempestiva sucessão no cargo e considerando a análise da Comissão de Auditoria do BCP.

Uma vez identificados os candidatos, o Conselho Fiscal, em coordenação com a Comissão de Auditoria do BCP, quando estiver em causa a seleção do auditor do Grupo, solicita o envio de propostas técnicas e financeiras para a prestação dos serviços identificados, promovendo ainda a recolha de declarações devidamente assinadas pelos candidatos, das quais resultem todas as informações necessárias e relevantes para a avaliação da sua adequação técnica e profissional, independência e idoneidade, de acordo com o previsto nos termos de referência.

Das declarações a solicitar aos candidatos, deverá constar o compromisso de informar o ActivoBank aquando da eventual verificação de qualquer situação que possa colocar em causa a sua adequação técnica e profissional, independência e idoneidade para o desempenho de funções no ActivoBank.

Deverá ainda ser exigida a subscrição de um documento confirmando que os candidatos cumprem todos os requisitos estabelecidos na lei para desempenhar o cargo de ROC/SROC do ActivoBank, não se verificando qualquer situação de incompatibilidade ou impedimento, acompanhado por uma descrição sobre a organização interna do ROC/SROC, que inclua, pelo menos:

a. Uma síntese sobre as políticas, procedimentos e modo de funcionamento do seu sistema de controlo de qualidade interno;
b. Processo de nomeação do Revisor Oficial de Contas responsável pelo controlo de qualidade interno dos trabalhos;
c. Forma de monitorização do controlo de qualidade interno dos trabalhos;
d. Medidas previstas para sanar eventuais infrações às normas legais relativas à revisão legal das contas[9];
e. Forma de controlo de incompatibilidades e impedimentos;
f. Forma de acompanhamento da prestação dos serviços distintos de auditoria;
g. Forma de acompanhamento dos honorários face aos limites legais aplicáveis.

Durante a fase de seleção, os candidatos a ROC/SROC não serão informados nem questionados relativamente a assuntos litigiosos ou matérias contabilísticas que afetem os reportes financeiros do ActivoBank.

7.5. Critérios de seleção do ROC/SROC

A seleção do ROC/SROC pelo ActivoBank assenta nos critérios e ponderadores indicados nos documentos de concurso, os quais deverão ser ajustados em função das exigências legais aplicáveis, com vista a assegurar a contratação de um serviço de qualidade.

[9] Incluindo os estabelecidos no Regulamento (UE) n.º 537/2014.

Banco ActivoBank, S.A., com sede na Rua Augusta, 84, em Lisboa, com o capital social de 127.600.000 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500734305.

Nos documentos de concurso deverão constar, pelo menos, os seguintes critérios e ponderadores:

Critérios	Ponderadores	
	Mínimo	*Máximo*
I. Competência técnica e profissional e experiência no setor financeiro	***25%***	***50%***
- Experiência técnico-profissional do candidato, incluindo conhecimentos em avaliação dos controlos informáticos;	5,0%	10,0%
- *Curriculum Vitae* académico e profissional da equipa proposta;	5,0%	10,0%
- Experiência e *know how* específico no setor financeiro;	15,0%	30,0%
II. Qualidade da proposta	***20%***	***40%***
- Qualidade técnica da proposta, em especial, no que diz respeito à metodologia para execução dos serviços a prestar;	7,5%	15,0%
- Tempo e recursos que serão afetos ao trabalho a desenvolver, incluindo a disponibilidade demonstrada para comunicação e interação com o ActivoBank, e a distribuição do tempo afeto por classe profissional (*v.g.* número de horas previstas por categoria profissional);	12,5%	25,0%
III. Organização do ROC/SROC e garantias de independência e de ausência de conflitos de interesses	***15%***	***30%***
- Organização interna do ROC/SROC;	2,5%	5,0%
- Garantias de integridade, de independência, de controlo de qualidade, de ausência de conflito de interesses, de objetividade, e de ceticismo profissional do ROC/SROC e salvaguardas para colmatar ameaças à independência;	12,5%	25,0%
IV. Honorários	***15%***	***30%***
- Valor em termos absolutos, global e por tipo de serviço a prestar;	2,5%	5,0%
- Relação entre o valor proposto e o preço de mercado;	5,0%	10,0%
- Relação 'qualidade-preço' da proposta;	5,0%	10,0%
- Preço por hora para cada categoria profissional.	2,5%	5,0%

Banco ActivoBank, S.A., com sede na Rua Augusta, 84, em Lisboa, com o capital social de 127.600.000 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500734305.

7.6. Avaliação das propostas, elaboração de Relatório e Recomendação

Após a receção de todos os elementos requeridos, o Conselho Fiscal aprecia-os à luz dos critérios definidos nos documentos de concurso, podendo solicitar a introdução de melhoramentos nas propostas apresentadas.

Relativamente a cada candidato é elaborado um Relatório de Avaliação, levando em consideração os critérios e requisitos definidos nos documentos de concurso e nesta Política, no qual o Conselho Fiscal fundamenta

cada uma das opções. A proposta a submeter à Assembleia Geral deverá incluir, pelo menos, dois candidatos e ser acompanhada dos Relatórios de Avaliação, manifestando a preferência fundamentada por um deles.

Previamente à submissão da proposta à Assembleia Geral e com antecedência nunca inferior a 30 dias, o Conselho Fiscal deverá remeter à autoridade de supervisão do ActivoBank prova da adequação das propostas no que respeita aos requisitos estabelecidos na Lei, incluindo a análise interna que fundamentou a seleção dos ROC/SROC.

Essa proposta carece de parecer prévio da Comissão de Auditoria do BCP.

Concluído o processo de avaliação, o Conselho Fiscal comunica aos candidatos a sua decisão quanto às propostas selecionadas a ser submetidas à decisão da Assembleia Geral, com indicação da proposta que merece a sua preferência. Aos candidatos não selecionados deverá ser enviada uma carta informando-os desse facto.

Na recomendação a apresentar à Assembleia Geral, o Conselho Fiscal deve declarar que está isento da influência de terceiros e que não lhe foi imposta nenhuma cláusula com vista a influenciar indevidamente a decisão da Assembleia Geral de Acionistas sobre a seleção do ROC/SROC. Verificando-se qualquer tentativa neste sentido, ou outro modo de influenciar indevidamente a decisão da Assembleia Geral de Acionistas, o Conselho Fiscal informará de imediato as autoridades competentes e a Comissão de Auditoria do BCP.

7.7. Mandato

O mandato do ROC/SROC eleito não pode ser inferior a 1 ano nem superior a 4, e o número total de mandatos consecutivos não pode exceder 10 anos.

Depois de atingido o período máximo de exercício de funções, um ROC/SROC não poderá exercer funções na mesma entidade durante um período de 4 anos (cooling-off period).

O período máximo de exercício das funções de revisão legal de contas pelo revisor oficial de contas/sócio da sociedade de revisores oficiais de contas responsável pela orientação direta ou pela execução da revisão legal das contas é de 7 anos, a contar da sua primeira nomeação. Pode ser novamente nomeado desde que tenha decorrido pelo menos um período de 3 anos.

Os prazos contam-se a partir do primeiro ano abrangido pela relação contratual para a qual o ROC/SROC foi inicialmente designado para proceder a revisões legais de contas consecutivas do ActivoBank.

De preferência, a eleição de um ROC/SROC não deverá coincidir com a alteração de uma parte significativa da composição do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal do ActivoBank.

7.8. Arquivo

Este processo deverá ficar arquivado no Secretariado da Sociedade do BCP porquanto apoia o ActivoBank, durante cinco anos, contados a partir do termo do exercício de funções do ROC/SROC, de modo a poder ser disponibilizado à autoridade nacional competente sempre que solicitado.

8. Recondução de ROC/SROC

8.1. Procedimento

Nas situações em que se pretenda propor a recondução do ROC/SROC em exercício de funções no ActivoBank , o processo não carece das fases de elaboração dos documentos de concurso, abertura do processo e solicitação de propostas, devendo antes o Conselho Fiscal , com a necessária antecedência:

i. Atualizar a avaliação do desempenho do ROC/SROC relativamente aos serviços prestados durante a vigência do contrato em curso, de acordo com a metodologia de avaliação referida no capítulo 9;

Banco ActivoBank, S.A., com sede na Rua Augusta, 84, em Lisboa, com o capital social de 127.600.000 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500734305.

ii. Ponderar as condições de independência do ROC/SROC e as vantagens e custos da sua substituição;

iii. Solicitar parecer à Comissão de Auditoria do BCP

iv. Propor a renovação do mandato do ROC/SROC através de recomendação dirigida à Assembleia Geral.

Na sua recomendação, o Conselho Fiscal do ActivoBank deve declarar que está isento da influência de terceiros e que não lhe foi imposta nenhuma cláusula com vista a influenciar indevidamente a decisão da Assembleia Geral de Acionistas sobre a seleção do ROC/SROC. Verificando-se qualquer tentativa neste sentido ou outro modo de influenciar indevidamente a decisão da Assembleia Geral de Acionistas, o Conselho Fiscal informará de imediato as autoridades competentes e a Comissão de Auditoria do BCP.

8.2. Arquivo

Este processo deverá ficar arquivado no Secretariado da Sociedade do BCP, porquanto apoia o ActivoBank durante cinco anos, contados a partir do termo do exercício de funções do ROC/SROC, de modo a poder ser disponibilizado à autoridade nacional competente uma vez solicitado.

9. Avaliação do ROC/SROC

9.1. Metodologia

O ROC/SROC deve ser sujeito a uma avaliação contínua da sua atuação, com o objetivo de apurar se continuam reunidas as condições de adequação técnica e profissional e idoneidade necessárias ao exercício das suas funções.

Esta avaliação deverá ser efetuada pelo menos uma vez por ano, ponderando os critérios e requisitos definidos nesta Política, bem como outros que o Conselho Fiscal considere como relevantes. O Conselho Fiscal deverá efetuar uma avaliação extraordinária do ROC/SROC sempre que se verifique uma qualquer situação ou evento suscetível de colocar em causa a sua adequação técnica e profissional e a sua idoneidade para o exercício de funções.

Para avaliação do ROC/SROC, o Conselho Fiscal pode recorrer a entrevistas e/ou questionários junto dos órgãos e direções do ActivoBank com maior interação e comunicação com o ROC/SROC, em complemento à avaliação continua que decorre da sua própria interação com o ROC/SROC.

Da avaliação anual ou extraordinária, deverá resultar um Relatório de Avaliação que, de forma fundamentada, aprecie:

i. a atuação do ROC/SROC no ano anterior;

ii. a eventual existência de factos supervenientes com potencial de colocação em causa da adequação técnica e profissional e da idoneidade do ROC/SROC;

iii. a manutenção da adequação técnica e profissional e da idoneidade para o exercício de funções.

Na avaliação dos itens acima referidos, o Conselho Fiscal do ActivoBank tem em conta a avaliação contínua por si efetuada ao ROC/SROC ao longo do exercício, conforme critérios e metodologia apresentados já de seguida.

Se, em resultado da avaliação efetuada, o Conselho Fiscal concluir que o ROC/SROC já não reúne as condições de adequação técnica e profissional ou a idoneidade para o exercício de funções no ActivoBank, deve tomar as medidas que considere adequadas para resolver a situação e dar conhecimento das mesmas à autoridade nacional competente.

Caso o Conselho Fiscal conclua que não é possível garantir essas condições com uma medida razoável, esta situação constituirá justa causa para destituição. Nesta circunstância, o Conselho Fiscal, após consultar a

Banco ActivoBank, S.A., com sede na Rua Augusta, 84, em Lisboa, com o capital social de 127.600.000 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500734305.

Comissão de Auditoria do BCP, deve apresentar à Assembleia Geral de Acionistas do ActivoBank uma proposta de destituição do ROC/SROC em exercício de funções e uma outra de nomeação de novo ROC/SROC, elaborada de acordo com os procedimentos definidos no capítulo 7.

9.2. Critérios de avaliação do desempenho do ROC/SROC

Na avaliação do desempenho do ROC/SROC, o Conselho Fiscal pondera, entre outros, os critérios seguintes:

9.2.1. Qualidade e Adequação do Serviço Prestado

O ROC/SROC deverá demonstrar conhecimentos, qualificações, dimensão e experiência suficientes para proporcionar um serviço de elevada qualidade, em linha com a dimensão do ActivoBank, a complexidade da sua atividade e os riscos a que se encontra exposto. Assim, deverão ser ponderados os seguintes aspetos:

i. A reputação do ROC/SROC, apreciando-se a forma como a entidade exerce a profissão, bem como a sua capacidade de tomar decisões objetivas e ponderadas, adotando um comportamento adequado e beneficiando de uma reputação passível de garantir confiança ao mercado;

ii. A tempestividade no cumprimento dos calendários e prazos acordados, junto da entidade auditada e do Regulador;

iii. A disponibilidade e acessibilidade para a discussão de temas técnicos;

iv. A proatividade na procura de informações relacionadas com riscos de negócio ou outras questões que possam impactar o seu plano de atuação, de modo a identificar e resolver quaisquer questões em tempo útil, adaptando-se rapidamente a alterações de riscos e estudando e apresentando alternativas credíveis para discussão;

v. A prestação de serviços de auditoria de qualidade, a um custo controlado e com honorários razoáveis no respeitante a eventuais serviços adicionais prestados;

vi. A proatividade na recomendação de soluções de melhoria dos sistemas de controlo interno e de relato financeiro;

vii. A adequação da organização interna do ROC/SROC e do seu sistema interno de controlo de qualidade;

viii. A metodologia de trabalho;

ix. As garantias de execução profissional e técnica;

x. A qualidade e proatividade na prestação de serviços para a realização de tarefas não previstas.

9.2.2. Recursos Afetos à Auditoria

Relativamente aos recursos afetos aos serviços prestados pelo ROC/SROC, deve ser avaliado, entre o mais:

a. O equilíbrio, o grau de senioridade e a adequação técnica e profissional da Equipa adstrita ao ActivoBank, tendo em conta a respetiva dimensão, a complexidade da sua atividade e os riscos a que se encontra exposto;

b. A competência técnica do ROC/SROC, bem como a respetiva capacidade para aplicar os seus conhecimentos de forma a prestar um serviço de qualidade no âmbito contratado, bem como a assegurar uma análise realista, tecnicamente fundamentada e independente;

c. A adequação dos conhecimentos dos riscos de negócio, dos processos, sistemas e operações inerentes à atividade do ActivoBank, bem como o acesso a especialistas em assuntos técnicos e específicos da sua atividade;

Banco ActivoBank, S.A., com sede na Rua Augusta, 84, em Lisboa, com o capital social de 127.600.000 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500734305.

d. O potencial de acesso a recursos adicionais especializados suficientes, conforme seja necessário para completar o trabalho de forma oportuna ou, nos casos de reavaliação ou de avaliação para recondução, o acesso concreto a esses recursos;

e. A suficiência do tempo dedicado e dos recursos afetos;

f. Número de horas despendidas para desenvolver o trabalho;

g. O *Curriculum Vitae* académico e profissional da equipa;

h. Identificação dos nomes dos principais responsáveis e membros da equipa e alocação de tempo afeto por cada um ao trabalho;

i. As soluções técnicas ou plataformas que o ROC/SROC aplica em trabalhos de auditoria e relatórios, bem como noutros trabalhos específicos;

j. A adequação do trabalho de auditoria onde o ROC/SROC aplica soluções tecnológicas.

9.2.3. Comunicação e Interação

No respeitante à comunicação e interação entre o ActivoBank e o ROC/SROC, este deve demonstrar, nomeadamente:

a. Uma capacidade de comunicação com os órgãos de governo do ActivoBank adequada, a aferir em termos de frequência, disponibilidade e acessibilidade;

b. A adequação e suficiência dos materiais de suporte a reuniões/discussões, os quais devem ser disponibilizados com a antecedência suficiente;

c. A capacidade e a preocupação em manter o ActivoBank adequadamente informado dos desenvolvimentos verificados nos princípios contabilísticos e nas normas que lhe sejam aplicáveis, incluindo eventuais impactos relevantes na atividade do ROC/SROC;

d. A experiência e capacidade para, de forma adequada, discutir a qualidade do relato financeiro do ActivoBank, incluindo a razoabilidade das estimativas e julgamentos contabilísticos e o enquadramento das políticas contabilísticas nas tendências e melhores práticas das empresas congéneres.

9.2.4. Independência, Objetividade e Ceticismo Profissional

O ROC/SROC deverá ser independente, objetivo e demonstrar ceticismo profissional no desempenho das suas funções. Na avaliação do desempenho do ROC/SROC, deverão ser apreciados, nomeadamente, os seguintes aspetos:

a. A integridade e objetividade do ROC, bem como a sua postura atenta e interrogativa;

b. A ausência de conflitos de interesses;

c. A sua independência, nomeadamente na discussão de todos os assuntos que possam razoavelmente ser entendidos como sendo suscetíveis de a poder impactar, eventuais obstáculos ao cumprimento dos requisitos de independência e as salvaguardas instituídas;

d. A capacidade e potencial de abordagem das questões mais sensíveis de forma construtiva e a experiência para identificação, comunicação e resolução adequada das questões de natureza técnica que se possam colocar no decurso dos trabalhos;

e. As garantias da sua idoneidade, objetividade e independência.

Banco ActivoBank, S.A., com sede na Rua Augusta, 84, em Lisboa, com o capital social de 127.600.000 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500734305.

9.3. Arquivo

Este processo deverá ficar arquivado no Secretariado da Sociedade do BCP porquanto apoia o ActivoBank, durante cinco anos, contados a partir do termo do exercício de funções do ROC/SROC, de modo a poder ser disponibilizado à autoridade nacional competente uma vez solicitado.

10. Serviços Distintos de Auditoria Prestados pelos ROC/SROC ou por Outros Auditores

10.1. Serviços distintos de auditoria prestados pelo ROC/SROC

Mantendo presente o princípio geral de que a independência do ROC/SROC do ActivoBank pode ser afetada pela prestação de serviços distintos da auditoria, entende-se que existe um conjunto de serviços que pode ser executado pelo ROC/SROC e membros das respetivas Redes sem perda de independência, ao contrário de outros, considerados proibidos, nos termos definidos no capítulo 5.

10.1.1. Serviços distintos de auditoria cuja prestação é proibida

Ao ROC/SROC do ActivoBank (ou a qualquer membro da sua Rede) é proibida a prestação direta ou indireta, à entidade auditada ou à sua empresa-mãe, dos serviços distintos de auditoria identificados no Anexo 1.

Em caso de dúvida, a questão deve ser clarificada pelo *Compliance Office* ou pela Comissão de Auditoria do BCP.

A proibição da prestação destes serviços aplica-se durante o período compreendido entre o início do período auditado e a última emissão da certificação legal das contas, com exceção do ponto 5 ("Procedimentos de controlo interno ou gestão de risco") do Anexo 1, que também não podem ser prestados durante o período anual que antecede o referido período (o denominado "Período de Cooling-in"), sob pena de o ROC/SROC não poder ser mandatado para a revisão legal e auditoria das contas no ano seguinte.

Para além dos serviços proibidos identificados, é ainda vedada a prestação de outros serviços cuja proibição seja determinada por lei.

10.1.2. Serviços distintos de auditoria cuja prestação é permitida

Ao ROC/SROC do ActivoBank (ou a qualquer membro da sua rede) é permitida a prestação, à entidade auditada ou à sua empresa-mãe dos serviços distintos de auditoria identificados no Anexo 2.

A prestação de serviços distintos de auditoria permitidos por lei, poderá, pontualmente, não ser autorizada caso se entenda que existam características especiais associadas à sua prestação, à sua natureza, às pessoas e entidades envolvidas, que possam ameaçar a independência do ROC/SROC e nenhuma salvaguarda possa ser adotada de forma a atenuar tal risco.

No caso da prestação de serviços distintos de auditoria ao ActivoBank por parte de membros da Rede de ROC/SROC em exercício noutras entidades no Grupo BCP, o membro da Rede em causa deve confirmar, por escrito, que o serviço a prestar não afeta a independência do ROC/SROC na prestação dos serviços de revisão legal de contas e que não existem conflitos de interesse.

Qualquer dúvida sobre estes serviços é clarificada pela Comissão de Auditoria do BCP, através de pedido de esclarecimento efetuado ao *Compliance Officer* do BCP.

10.1.2.1. Processo de contratação de serviços distintos de auditoria do ROC/SROC do ActivoBank e membros da respetiva rede

A contratação de serviços distintos de auditoria permitidos observa os procedimentos abaixo descritos:

Banco ActivoBank, S.A., com sede na Rua Augusta, 84, em Lisboa, com o capital social de 127.600.000 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500734305.

1 – O responsável pelo serviço a contratar solicita ao Compliance Office do BCP a aprovação da proposta pelo Conselho Fiscal do ActivoBank;

2 – O Compliance Office do BCP emite opinião e submete a mesma para a emissão de parecer de não-oposição pela Comissão de Auditoria do BCP e para aprovação pelo Conselho Fiscal do ActivoBank.

A matriz de síntese de processos de contratação de serviços distintos de auditoria pode ser consultada no Anexo 3.

Independentemente do montante de honorários em causa, serão de imediato recusados pelo Compliance Officer do BCP os pedidos que este entenda serem enquadráveis nos serviços proibidos referidos no Anexo 1. Nesses casos, o ActivoBank poderá, se assim o entender, apelar junto da Comissão de Auditoria do BCP, que julgará o pedido em definitivo.

10.1.2.2. Processo de contratação de serviços distintos de auditoria do ROC/SROC do BCP

O Conselho Fiscal do ActivoBank dá parecer de não oposição sobre as propostas de contratação de serviços distintos de auditoria apresentados pelo BCP.

10.2. Contratação de serviços distintos de auditoria por outros ROC/SROC

10.2.1. Processo de contratação de serviços distintos de auditoria a entidades não integrantes da Rede de um ROC/SROC do Grupo BCP

O processo de contratação de serviços distintos de auditoria ao ActivoBank a prestar por um ROC/SROC que não integre a Rede de um ROC/SROC de qualquer das entidades do Grupo , deve ser previamente comunicado ao Compliance Office do BCP e ser confirmado, no espaço de um mês a contar da data de adjudicação do serviço (qualquer que seja o valor dos honorários), no âmbito das funções que o Compliance Office do BCP assegura no acompanhamento da faturação e controlo dos serviços prestados para todo o Grupo. As comunicações, juntamente com a respetiva documentação, serão enviadas por email para o endereço compliance.office@millenniumbcp.pt.

11. Limites Quantitativos à Contratação de Serviços Distintos de Auditoria

Caso os honorários totais recebidos pelo ROC/SROC do ActivoBank por serviços (incluindo serviços de auditoria e serviços distintos de auditoria) prestados ao ActivoBank, em cada um dos últimos três exercícios financeiros consecutivos ultrapassem 15% dos honorários totais recebidos pelo aludido ROC/SROC em cada um desses exercícios, o mesmo informa o Conselho Fiscal do ActivoBank desse facto e analisa com o Conselho se este facto representa uma ameaça à sua independência, estudando salvaguardas para a mitigar, nos termos da lei.

Justificando-se, o Conselho Fiscal do ActivoBank poderá decidir se a revisão legal das contas deve ou não ser objeto de uma revisão de controlo de qualidade por parte de outro ROC/SROC, antes da emissão da certificação legal das contas.

Caso os honorários recebidos do ActivoBank continuem a ser superiores a 15% dos honorários totais recebidos por esse ROC/SROC, o Conselho Fiscal do ActivoBank decide se há ou não condições para manter o serviço e solicita um parecer à Comissão de Auditoria do BCP sobre se aquele pode continuar a realizar a revisão legal de contas durante um período adicional que, em caso algum, pode ultrapassar dois anos, com base no qual toma uma decisão sobre a manutenção do ROC/SROC, fundada em razões objetivas.

O ROC/SROC não poderá prestar, anualmente, ao conjunto de entidades do Grupo, serviços distintos de auditoria permitidos de valor superior a 70% da média dos honorários faturados pelo ROC/SROC pelos serviços de revisão legal de contas prestados ao BCP (enquanto entidade individual e consolidante) e às entidades do

Banco ActivoBank, S.A., com sede na Rua Augusta, 84, em Lisboa, com o capital social de 127.600.000 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500734305.

Grupo, nos últimos três exercícios consecutivos. Para o cálculo deste limite não são considerados os serviços distintos da auditoria exigidos por lei.

Embora não esteja fixado um limite máximo para os honorários relativos aos serviços distintos de auditoria não exigidos por lei prestados pela Rede ROC/SROC ao conjunto de entidades do Grupo, o Conselho Fiscal do ActivoBank e a Comissão de Auditoria do BCP acompanharão regularmente o valor da faturação de tais serviços. Em função do valor acumulado dessa faturação, qualquer destes órgãos pode, a todo o momento, concluir pela existência de ameaça à independência do ROC/SROC, devendo tomar as medidas que entendam adequadas para salvaguarda da mesma.

Anualmente, as entidades do Grupo publicam os montantes anuais faturados pelo respetivo ROC/SROC e por entidades pertencentes à Rede desse ROC/SROC. Esta publicação é, por regra, efetuada no Relatório de Governo Societário[10], de forma desagregada pelos diversos tipos de serviços.

12. Controlo dos Serviços Prestados

O Conselho Fiscal verifica e acompanha a independência do respetivo ROC/SROC, nomeadamente, através da monitorização dos serviços prestados e dos honorários faturados.

O *Compliance Officer* do ActivoBank, enviará ao *Compliance Officer* do BCP até ao final da segunda semana do mês imediatamente seguinte a cada trimestre civil, informação relativa:

- A todos os serviços contratados pelo ActivoBank, desde que prestados por ROC/SROC em exercício em qualquer entidade do Grupo, bem como pelos membros da respetiva Rede;
- o valor faturado pelo seu ROC/SROC a quaisquer entidades do Grupo.

A Comissão de Auditoria do BCP e o Conselho Fiscal do ActivoBank serão informados destes valores numa base trimestral pelo *Compliance Officer* do BCP.

Banco ActivoBank, S.A., com sede na Rua Augusta, 84, em Lisboa, com o capital social de 127.600.000 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500734305.

[10] Ou relatório equivalente, quando aplicável.

ANEXO 1 – Serviços Distintos de Auditoria Proibidos

Âmbito dos Serviços	Discriminação dos serviços
1. Assessoria fiscal	Serviços de assessoria fiscal relativos a: • à elaboração de declarações fiscais; • aos impostos sobre os salários; • aos direitos aduaneiros; • à identificação de subsídios públicos e incentivos fiscais, exceto se o apoio do ROC/ ou do SROC relativamente a esses serviços for exigido por lei; • apoio em matéria de inspeções das autoridades tributárias, apoio por parte do ROC/SROC em relação a tais inspeções quando for exigido por lei; • ao cálculo dos impostos diretos e indiretos e dos impostos diferidos; • à prestação de aconselhamento fiscal.
2. Gestão ou tomada de decisão	Os serviços que envolvam qualquer participação na gestão ou na tomada de decisões da entidade auditada.
3. Registos contabilísticos e de contas	Organização e preparação de registos contabilísticos e demonstrações financeiras, bem como preparação de relatórios de sustentabilidade.
4. Processamento de salários	Os serviços de processamento de salários.
5. Procedimentos de controlo interno ou de gestão de riscos	A conceção e aplicação de procedimentos de controlo interno ou de gestão de riscos relacionados com a elaboração e/ou o controlo da informação financeira ou a conceção e aplicação de sistemas de tecnologia da informação financeira.
6. Serviços de avaliação	Os serviços de avaliação, incluindo avaliações relativas a serviços atuariais ou serviços de apoio a processos litigiosos.
7. Serviços jurídicos	Os serviços jurídicos, em matéria de: • prestação de aconselhamento geral; • negociação em nome da entidade auditada; e • Exercício de funções de representação no quadro da resolução de litígios.
8. Auditoria interna	Os serviços relacionados com a função de auditoria interna da entidade auditada.
9. Serviços associados ao financiamento	Os serviços associados ao financiamento, à estrutura e afetação do capital e à estratégia de investimento da entidade auditada, exceto a prestação de serviços de garantia de fiabilidade respeitantes às demonstrações financeiras, tal como a emissão de "Cartas de Conforto" relativas a prospetos emitidos pela entidade auditada.
10. Serviços de corretagem, consultoria de investimentos ou de banca de investimentos	A promoção, negociação ou tomada firme de ações na entidade auditada.

Banco ActivoBank, S.A., com sede na Rua Augusta, 84, em Lisboa, com o capital social de 127.600.000 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500734305.

Âmbito dos Serviços	Discriminação dos serviços
11. Serviços de recursos humanos	Os serviços em matéria de recursos humanos referentes: • aos cargos de direção suscetíveis de exercer influência significativa sobre a preparação dos registos contabilísticos ou das demonstrações financeiras objeto de revisão legal das contas, quando esses serviços envolverem: o a seleção ou procura de candidatos para tais cargos; ou o a realização de verificações das referências dos candidatos para tais cargos; • à configuração da estrutura da organização; • ao controlo dos custos.

ANEXO 2 – Serviços Distintos de Auditoria Permitidos

Âmbito dos Serviços	Discriminação dos serviços
1. Serviços associados a operações de aquisição ou venda	• Auditorias de aquisições de entidades para efeitos de consolidação de contas e/ou de contabilidade da aquisição; • Revisão de avaliações dos ativos intangíveis (incluindo o *goodwill*) e imputação do respetivo preço de aquisição.
2. Serviços de *due diligence* em operações de aquisição ou venda	• *Due diligence* geral em operações da entidade objeto de compra • Interação com outros ROC ou SROC; • Intervenção em disputas relativas a acordos de aquisição ou venda.
3. Auditoria de Planos de Benefícios para Colaboradores	• Certificação das demonstrações financeiras de planos de contribuição definida ou de benefício definido.
4. Revisão do Controlo Interno fora do âmbito de auditoria	• Procedimentos de controlo interno extensíveis como parte dos trabalhos de auditoria; • Revisão dos procedimentos requeridos por relatórios relativos ao controlo interno.
5. Análises relativamente a contabilidade, relato financeiro e assuntos de natureza regulamentar	• *Gap-Analysis* relativamente à adoção de princípios e normas contabilísticas e de relato financeiro, incluindo normas regulamentares, IAS/IFRS, legislação ou regulamentação da UE, demais legislação ou regulamentação de outras jurisdições e controlo do cumprimento dos requisitos de fundos próprios e adequação de capitais (e.g., Basel II), com plano de ação mitigador.
6. Emissão de "Cartas de Conforto"	• Emissão de "Cartas de Conforto" associadas a prospetos e emissões de valores mobiliários relativos à entidade auditada.
7. Serviços de certificação não exigíveis por lei	• Serviços de certificação que não sejam resultantes de requisitos estatutários ou regulamentares. • Garantia da apresentação de relatórios de sustentabilidade*.
8. Serviços de natureza fiscal exigíveis por lei	• Apoio em matéria de inspeções das autoridades tributárias; • Identificação de subsídios públicos e incentivos fiscais.
9. Serviços de Segurança de Sistemas de Informação	• Testes de auditoria; • Revisão de procedimentos de segurança dos sistemas; • Revisão dos planos de Business Continuity e Disaster Recovery; • Revisão de modelos de IT Corporate Governance.

Banco ActivoBank, S.A., com sede na Rua Augusta, 84, em Lisboa, com o capital social de 127.600.000 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500734305.

Âmbito dos Serviços	Discriminação dos serviços
10. Serviços de análise em *e-Business*	• Revisão de processos e procedimentos.
11. Formação	• Serviços de formação cuja matéria e conteúdos não sejam suscetíveis de criar situações de conflitos de interesses.
12. Serviços de divulgação	• Divulgação de novidades legislativas e regulamentares.
13. Revisão de respostas a questionários e candidaturas específicas	• Serviços de Gap-Analysis no âmbito da participação ou inclusão em índices de sustentabilidade, responsabilidade social corporativa e padrões éticos.

*Excluídos dos limites previstos no capítulo 11

ANEXO 3 – Matriz de Contratação de Serviços Distintos de Auditoria

<table>
<tr><th>ROC/SROC</th><th>Tipo do Serviço Distinto de Auditoria</th><th>Montante (EUR)</th><th>Entidade Requerente</th><th>Intervenção do Compliance Office do BCP</th><th>Intervenção da Comissão de Auditoria do BCP</th><th>Conselho Fiscal</th></tr>
<tr><td rowspan="4">ROC/SROC do Grupo BCP (*)</td><td rowspan="2">Serviço Distinto de Auditoria Permitido listado no Anexo 2</td><td>≤ 50 000</td><td rowspan="4">ActivoBank</td><td>Emite parecer de não oposição</td><td>Emite parecer de não oposição</td><td>Aprova</td></tr>
<tr><td>> 50 000</td><td rowspan="3">Emite parecer com recomendação</td><td rowspan="3">Emite parecer de não oposição</td><td rowspan="3">Aprova</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Serviço Distinto de Auditoria Permitido não listado no Anexo 2</td><td>≤ 50 000</td></tr>
<tr><td>> 50 000</td></tr>
<tr><td>Serviço Proibido</td><td colspan="4">Não elegível</td><td></td></tr>
</table>

(*) Em novembro 2023: Deloitte, EY e BDO.

Este documento foi aprovado em Assembleia Geral do ActivoBank no dia 27/03/2024, acompanhado de parecer favorável do Conselho Fiscal.

Banco ActivoBank, S.A., com sede na Rua Augusta, 84, em Lisboa, com o capital social de 127.600.000 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500734305.

ActivoBank